

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201305967

Exercício: 2012

Processo: 00205.000021/2013-51

Unidade Auditada: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Município/UF: Bahia/BA

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2012 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.
2. No que diz respeito ao cumprimento das Ações Governamentais sob a responsabilidade da Unidade, destaca-se o resultado obtido na realização do Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão, na Ação 20RK – Funcionamento das Universidades Federais, visto que a meta física atingida foi de 93,84%.
3. Os resultados dos trabalhos de auditoria identificaram, por meio de constatações, impropriedades que impactaram a gestão da Unidade, tendo sido verificadas situações na área de pessoal, tais como a fragilidade no controle sobre o ressarcimento de cessão de servidores e sobre os pagamentos de gratificações; a necessidade de aperfeiçoamento dos Indicadores Gerenciais de Recursos Humanos e da sistemática de identificação e correção de irregularidades na concessão de direitos; e a implantação de jornada de trabalho reduzida de maneira irregular, tanto na Universidade quanto no Hospital Universitário. Em relação à Auditoria Interna verificou-se a ausência de normativos que disciplinem adequadamente a atividade de auditoria; a deficiência das estruturas física e de pessoal; e a execução de atividades alheias à área de auditoria. Quanto à área de contratações, foram constatadas falhas nas prestações de contas apresentadas pela Fundação Faculdade de Direito – FFDB; falhas na gestão de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, tendo em vista a ausência de controles relacionados à ocorrência de passivos contingentes, bem como inconsistência nos registros contábeis destes passivos. Em específico quanto aos contratos firmados com a FAPEX, citam-se ainda a ausência de análise acerca da regularidade de prestações de contas apresentadas, a não comprovação da restituição de saldo final não utilizado e a realização de movimentações financeiras indevidas.
4. Dentre as causas relacionadas às constatações, na área de pessoal, cita-se a ausência de controles efetivos para o acompanhamento da cessão de servidores, para os pagamentos de gratificações e para identificar e corrigir falhas ocorridas na concessão de direitos; a não definição de indicadores no formato de números, percentagens ou razões; e a redução da jornada de trabalho de forma irregular sem observância dos requisitos legais. Quanto à Auditoria Interna, cita-se a ausência de normativos que prevejam procedimentos e disciplinem a execução dos trabalhos de auditoria; a não disponibilização de espaço físico adequado, bem como de pessoal com perfil compatível; e as deficiências na elaboração do Regimento Interno e do planejamento das atividades de auditoria quanto às atividades a serem realizadas a título de assessoramento. No que tange à área de contratações cita-se a fragilidade dos controles sobre os projetos realizados em parceria com fundação de apoio e sobre a gestão de passivos por insuficiência de créditos ou recursos. Em específico quanto aos contratos firmados com a FAPEX, concluiu-se que as causas que ensejaram as falhas verificadas se devem à falta de estrutura e força de trabalho reduzida para o acompanhamento e análise de prestação de contas.

5. Assim, recomendou-se ao gestor instituir/aprimorar os controles internos na área de pessoal, em especial para encerrar a autorização de cessão de servidores em que há atraso excessivo no pagamento do ressarcimento; rever o normativo interno que trata da redução da jornada de trabalho; e assegurar o cumprimento da jornada de trabalho por parte dos servidores, inclusive com o desconto em folha de pagamento das horas comprovadamente não prestadas. Em relação à Auditoria Interna, recomendou-se a elaboração e aprovação do Regimento Interno, definindo as finalidades, o âmbito de atuação e detalhando a natureza e abrangência de eventuais trabalhos de consultoria; e a melhoria das instalações físicas e a readequação da força de trabalho. Quanto à área de contratações, foi indicada a necessidade de detalhamento de todas as receitas e despesas nas prestações de contas da Fundação Faculdade de Direito; e a adoção de medidas para prevenir e/ou minimizar a ocorrência de passivos contingentes. Em específico quanto aos contratos firmados com a FAPEX, recomendou-se a ampliação da força de trabalho responsável pela análise da prestação de contas; a emissão de parecer manifestando-se acerca da regularidade ou não dos recursos aplicados; e a não realização de movimentações financeiras sem previsão no plano de trabalho.

6. Em relação às recomendações do Plano de Providências Permanente formuladas pela Controladoria-Geral da União, verificou-se que, de um saldo de 103 recomendações, 73 foram integralmente ou parcialmente atendidas, restando 30 pendentes, cuja implementação continuará sendo acompanhada pela CGU. Ressalta-se que as recomendações parcialmente atendidas e não atendidas concentram-se, em sua maioria, em apontamentos relacionados aos contratos com Fundação de Apoio.

7. Quanto aos controles internos administrativos, podem ser mencionadas como ações positivas a estruturação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas com segregação de competências e funções e a existência de Comissão específica para verificar possíveis acumulações de cargos públicos, a despeito de ainda não dispor de ferramentas efetivas para esse acompanhamento. Foram identificadas fragilidades quanto à implantação da jornada de trabalho reduzida na Universidade; à necessidade de aperfeiçoamento dos Indicadores Gerenciais de Recursos Humanos e de atualização de manuais de procedimentos que estimulem a utilização por parte dos servidores; e à necessidade de aperfeiçoamento da sistemática de identificação e correção de irregularidades na concessão de direitos na área de pessoal.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.087.005-**	Pró-Reitora de extensão Universitária no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.	Regular com Ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201305967, item 3.2.2.2.
***.144.163-**	Diretor Instituto de Matemática no período de 01/01/2012 a 31/12/2012	Regular com Ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201305967, item 3.2.2.2.
***.534.234-**	Diretor da Faculdade de Ciências Contábeis no período de 14/02/2012 a 31/12/2012.	Regular com Ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201305967, item 3.2.2.2.
***.137.475-**	Diretor da Faculdade de	Regular com	Relatório de Auditoria nº

	Medicina no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.	Ressalvas	201305967, item 3.2.2.2.
***.155.105.**	Diretor IMS no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.	Regular com Ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201305967, item 3.2.2.2.
***.760.035.**	Diretor Instituto de Física no período de 09/07/2012 a 31/12/2012.	Regular com Ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201305967, item 3.2.2.2.
***.068.415.**	Assessor da Reitoria para a área de Saúde no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.	Regular com Ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201305968, itens 1.1.1.1, 1.1.1.3 e 1.1.1.4.
-	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201305967.

9. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF,

de julho de 2013.


JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
Diretor de Auditoria da Área Social